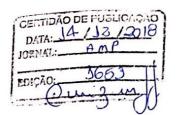


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2.705/2.018

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o poder Executivo a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1°, § 1°, inciso I, alíneas A, B, C, D, E da Lei n° 2.642/2017 e proceder a Doação do referido bem pertencente ao patrimônio público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos, concedida no Artigo 1°, § 1°, inciso I, alíneas A, B, C, D, E da Lei n° 2.642/2017, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO REGIÃO DA FRONTEIRA – PARANÁ, com sede sito à Rua Dona Mariquinha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n° 11.049.992/0001-68.

ARTIGO 2º - Considerando o contido no artigo anterior e diante do requerimento apresentado Associação supra citada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, mediante a DOAÇÃO a ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO REGIÃO DA FRONTEIRA – PARANÁ, com sede sito à Rua Dona Mariquinha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.992/0001-68, objetivando o incentivo ao associativismo, bem como as atividades agrícolas de nosso município.

I - Os bens móveis abaixo descritos:

A – ENFARDADEIRA PARA FENO E PRÉ SECADO PARA ACLOPAR AO TRATO, com tamanho de Fardo de 60cm x 70cm, de forma cilíndrica, Produção 80 a 120, fardos/h peso dos fardos de 25 a 35 Kg, 4 regulagens de compactação do fardo e 4 regulagens de amarração do sisal e bomba hidráulica acoplada na máquina, peso aproximado de 440 KG, Código 12546 – Plaqueta 10096, Avaliado em R\$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais);

B – EMPACOTADEIRA PARA PRÉ SECADO, acoplado com motor de 6HP, 4 tempo a Gasolina com Produção de 60 Fardo/Hora, com 3 regulagens de camadas de filme, função de auto stop no termino do embrulho, peso aproximado de 120 KG, Código 12545, Plaqueta 10095, Avaliado em R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais);





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

C – SECADEIRA ARTICULADA, com 4 discos de corte 2 navalhas por disco, acoplada no sistema de levante hidráulico com engate na tomada e potencia de 540 RPM, Largura de Corte de 1.65m, capacidade de produção de 2.0 há/h, Potencia mínima de 35CV, Código 12389, Plaqueta 9939, Avaliado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

D – ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR FH-300 AGRICULTE, operador em uma área de 3,00m, equipado com 4 pneus 15 x 6.00-8, 540 RPM, produção hect/h molas ajustáveis, peso aproximado de 3002KG, Código 12388, Plaqueta 9938, Avaliado em R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais);

E – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, bomba a vácuo, com pneus, abertura total tampa traseira e pintura aproximadamente, Min 4500L, Código 12562, Plaqueta 10112, Avaliado em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

ARTIGO 3º - A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

Parágrafo único. Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

ARTIGO 4° - Os bens especificados no Artigo 2° da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação da associação de Avicultores, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO 2.018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI 2705

2.705/2.018

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo a rescindir a SUMULA: Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1º, § 1º, inciso I, alíneas A, B, autorizada no na 2.642/2017 e proceder a Doação do C, D, E da Donção do referido bem pertencente ao patrimônio público e dá outras providências.

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO NO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO. INIO DO SURFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A INTE LEI:

30 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ir a Concessav I, alineas A, B, C, D, E da Lei nº 2.642/2017, 1º. § 1º, inciso I, alineas A AVICULTORES B. P. § 1º, INCISU I, AIRIGO DOS AVICULTORES DA MICRO er da ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO o DA FRONTEIRA - PARANÁ, com sede sito à Rua Dona mha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no CNPJ sob nº 11.049.992/0001-68.

O 2º - Considerando o contido no artigo anterior e diante do nento apresentado Associação supra citada, fica o Poder vo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, e a DOAÇÃO a ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES CRO REGIÃO DA FRONTEIRA - PARANÁ, com sede ua Dona Mariquinha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio loeste, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.992/0001-68, ndo o incentivo ao associativismo, bem como as atividades s de nosso município.

ens móveis abaixo descritos:

FARDADEIRA PARA FENO E PRÉ SECADO PARA AR AO TRATO, com tamanho de Fardo de 60cm x 70cm, cilindrica, Produção 80 a 120, fardos/h peso dos fardos de 25 4 regulagens de compactação do fardo e 4 regulagens de o do sisal e bomba hidráulica acoplada na máquina, peso do de 440 KG, Código 12546 - Plaqueta 10096, Avaliado 1,780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais);

PACOTADEIRA PARA PRÉ SECADO, acoplado com 6HP, 4 tempo a Gasolina com Produção de 60 Fardo/Hora, gulagens de camadas de filme, função de auto stop no lo embrulho, peso aproximado de 120 KG, Código 12545, 10095, Avaliado em R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e nco reais);

ADEIRA ARTICULADA, com 4 discos de corte 2 navalhas acoplada no sistema de levante hidráulico com engate na potencia de 540 RPM, Largura de Corte de 1.65m, de produção de 2.0 há/h, Potencia mínima de 35CV, 2389, Plaqueta 9939, Avaliado em R\$ 17.600,00 (dezessete entos reais);

CINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR FH-300 LTE, operador em uma área de 3,00m, equipado com 4 6.00-8, 540 RPM, produção hect/h molas ajustáveis, peso de 3002KG, Código 12388, Plaqueta 9938, Avaliado em 00 (dezoito mil setecentos e vinte reais);

RIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, bomba a vácuo, s, abertura total tampa traseira e pintura aproximadamente, , Código 12562, Plaqueta 10112, Avaliado em R\$ (vinte e um mil e seiscentos reais);

- A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida nidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso 'a" da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do

Parágrafo único. Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

ARTIGO 4º - Os bens especificados no Artigo 2º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação da associação de Avicultores, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO 2.018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador: CB5A03EE

GABINETE DO PREFEITO **LEI 2706**

LEI N.º 2.706/2.018

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo, a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei nº 1.918/2008 a empresa LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA, e proceder a Doação com Encargos de imóvel pertencente ao patrimônio público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, concedida pela Lei Municipal nº 1.918/2008, a empresa LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 03.058.517/0001-20, estabelecida na Rua nº 01 s/n, Bairro Imbaúvas, nesta cidade, de um galpão pré-moldado nas dimensões de 495,00m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), instalado no Lote nº 02 da Quadra 196, localizado na Rua nº 01, no Bairro Industrial III, desta cidade.

ARTIGO 2º - Considerando o contido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante a DOAÇÃO COM ENCARGOS a empresa LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 03.058.517/0001-20, estabelecida na Rua nº 01 s/n, Bairro Imbaúvas, nesta cidade, objetivando a ampliação da empresa no ramo de impressão de material publicitário.

I - UM TERRENO com denominação de Lote Urbano n.º 02 da Quadra n.º 196, com área de 2.400,00m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua nº 01 do Loteamento denominado Bairro Industrial III, conforme Matrícula sob n.º 13.479 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR., em anexo, incluindo as benfeitorias nele existente, que consistente em um Barração Industrial com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), com cobertura de telhas de cimento amianto, fechado e com piso pronto.

ARTIGO 3º - A Concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com artigo 12º alínea "a" do parágrafo 1°, da lei 1593, de 28 de abril de 2003.